

ILUSTRÍSSIMO SENHOR ADMINISTRADOR JUDICIAL

Autos n°0023812-09.2017.8.16.0017

JOÃO VITOR LOPES, brasileiro, solteiro, desenhista, nascido em 20 de maio de 1993, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 98488430— SSP - PR, cadastrado no CPF sob o nº 089.033.689 - 08, e portador da CTPS sob o nº 8593271, Série 0030-PR, cadastrado no PIS sob o nº 210.31985.86 - 9, residente e domiciliado em Paiçandu, PR, na Rua Hermínio Tessaro, nº 47, CEP 87.140-000, por sua procuradora, vem, apresentar HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Esclarece-se que o Requerente já teve o nome incluído no quadro geral de credores, consoante aufere-se do documento de evento 174.2 dos autos de falência. Contudo, diante da dilação de prazo concedida na decisão de 206.1 do referido processo, reitera-se o pedido de habilitação, dessa vez, de forma administrativa.

Assim, tendo em vista a Decretação de Falência da empresa MODULAR ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 06.541.341/0001 -50, informa-se que a referida empresa possui débitos trabalhista pendentes de pagamento sendo eles no valor de:

- R\$ 21.928,38 (vinte e um mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos), atualizado até 31/07/2018, conforme certidão trabalhista em anexo;

ISTO POSTO, pugna o senhor JOÃO VITOR LOPES pela HABILITAÇÃO com preferência dos referidos créditos TRABALHISTA conforme previsto legalmente no artigo 83, da Lei 11.101/2005. Lei da Falência.

Nesses termos, respeitosamente, pede deferimento.

Maringá (PR) 22 de abril de 2019.

Maringá/PR



Guilherme Tapia de Oliveira

OAB/PR 92.267

Juliana Ducatti Scodro

OAB/PR 74.380